



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020.**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Data da realização:** 03 de março de 2020.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro–Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **03 de março de 2020, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:00 horas do dia 03/03/2020 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **03/03/2020 com início às**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.
01	ABACAXI	PÇ	500
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100
04	AÇAFRÃO EM PÓ	PCT	150
05	ACELGA	KG	400
06	ACEROLA	KG	700
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO DO AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.110
08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	15
09	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	1.100
10	ALFACE CRESPA	PÇ	300
11	ALHO	KG	200
12	ALMEIRÃO	MÇ	200
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60
14	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG CADA.	PCT	800
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, GARRAFA DE VIDRO COR VERDE ESCURO, DEVERA CONTER ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, 1ª QUALIDADE	FR	100
16	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50
17	BANANA MAÇÃ	KG	530
18	BANANA NANICA	KG	1.030
19	BATATA DOCE	KG	200
20	BATATA PALHA 500G	PCT	100
21	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.200
22	BEBIDA LACTEA LT, SABOR COCO	PCT	650
23	BEBIDA LACTEA LT, SABOR MORANGO	PCT	650
24	BERINJELA	KG	150
25	BETERRABA	KG	100
26	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

27	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	300
28	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	450
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	300
30	BRÓCOLIS	MÇ	150
31	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	150
32	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	1.620
33	CANELA EM PAU 20G	PCT	100
34	CEBOLA	KG	600
35	CENOURA	KG	200
36	CHEIRO VERDE	MÇ	250
37	CHUCHU	KG	50
38	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	100
39	COLORIFICO 500G	PCT	50
40	COUVE FLOR	PÇ	200
41	COUVE MANTEIGA	MÇ	300
42	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50
43	CREME CHANTILLY 1L	CX	30
44	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	600
45	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	40
46	EMULSIFICANTE 100G	PT	50
47	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	500
48	ERVILHA ENLATADA, 200G	LA	350
49	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	10
50	EXTRATO DE TOMATE 340G	PCT	600
51	ARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	150
52	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	30
53	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	150
54	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	150
55	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO1, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM – 1 KG CADA.	PCT	1.000
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	100
57	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	120
58	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LA	20
59	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LA	20
60	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

61	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	150
62	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	150
63	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	150
64	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	150
65	GELATINA INCOLOR 24G (2X12G)	CX	100
66	GENGIBRE	KG	50
67	GOIABA	KG	225
68	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80
69	HORTELÃ	MÇ	200
70	INHAME	KG	50
71	LARANJA PÊRA	KG	1.500
72	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LA	150
73	LEITE DE COCO 500 ML	FR	80
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400G	PCT	300
75	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	5.800
76	LIMÃO	KG	100
77	MAÇÃ FUGI	KG	535
78	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	300
79	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	800
80	MAIONESE 500G	PT	150
81	MAMÃO FORMOSA	KG	425
82	MAMÃO PAPAIA	KG	220
83	MANDIOCA	KG	150
84	MARACUJA	KG	350
85	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µG, 500G	PT	900
86	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	30,
87	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	100
88	MELANCIA	KG	1.550
89	MELÃO	KG	325
90	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	70
91	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	330
92	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LA	700
93	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	800
94	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	80
95	OVOS BRANCO	DZ	350
96	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LA	150
97	PEPINO	KG	200
98	PERA	KG	165
99	PIMENTÃO VERDE	KG	100
100	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	100
101	PRESUNTO COZIDO KG	KG	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

102	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	30
103	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	250
104	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO,	PCT	40,
105	QUIABO	KG	50
106	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	800
107	REPOLHO VERDE	KG	300
108	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	50
109	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	200
110	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	410
111	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	410
112	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	410
113	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	410
114	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	410
115	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	PCT	200
116	TOMATE RASTEIRO	KG	500
117	UVA PASSA ESCURA 200G	PCT	40
118	VAGEM	KG	100
119	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	FR	150

1.2. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em relação aos itens 07, 14, 31, 55, 85, 88, 93, 106 referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.1.1. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10,11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22, 23, 24,25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 58, 59. 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75,76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83,84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119 referente à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL de 75%), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, conforme Súmula 51 do TCESP.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes números 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO N° 003/2020**  
**PROCESSO N° 007/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO N° 003/2020**  
**PROCESSO N° 007/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal n° 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda, emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios são de primeira qualidade nos termos do item 14 do presente edital (**Anexo III**);
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

### **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).
- b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.

9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.9. O prazo de Vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

9.10. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 43 de 06 de janeiro de 2020.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa da mercadoria entregue.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 13 deste Edital.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr<sup>a</sup> Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

12.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

12.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

12.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

13.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda.

13.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

#### **15. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

15.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

17.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

17.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 221.925,78

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>116</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 174.147,75
<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>139</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 176.248,14
-------------------	----	-------	----------------

**TOTAL GERAL ..... R\$ 572.321,67**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 219.787,14**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu- Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Pregoeira, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 –Centro.

Flora Rica/SP, 14 de fevereiro de 2020.

---

**José de Castro Aguiar Filho**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### Pregão Presencial nº 003/2020

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2020, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 007/2020

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	PÇ	500			
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
04	AÇAFRÃO EM PÓ	PCT	150			
05	ACELGA	KG	400			
06	ACEROLA	KG	700			
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO DO AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.110			
08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	15			
09	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	1.100			
10	ALFACE CRESPA	PÇ	300			
11	ALHO	KG	200			
12	ALMEIRÃO	MÇ	200			
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>14</b>	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1 ° QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG CADA.	PCT	800			
<b>15</b>	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, GARRAFA DE VIDRO COR VERDE ESCURO, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,1ª QUALIDADE	FR	100			
<b>16</b>	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50			
<b>17</b>	BANANA MAÇÃ	KG	530			
<b>18</b>	BANANA NANICA	KG	1.030			
<b>19</b>	BATATA DOCE	KG	200			
<b>20</b>	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
<b>21</b>	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.200			
<b>22</b>	BEBIDA LACTEA LT, SABOR COCO	PCT	650			
<b>23</b>	BEBIDA LACTEA LT, SABOR MORANGO	PCT	650			
<b>24</b>	BERINJELA	KG	150			
<b>25</b>	BETERRABA	KG	100			
<b>26</b>	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	250			
<b>27</b>	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	300			
<b>28</b>	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	450			
<b>29</b>	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	300			
<b>30</b>	BRÓCOLIS	MÇ	150			
<b>31</b>	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	150			
<b>32</b>	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	1.620			
<b>33</b>	CANELA EM PAU 20G	PCT	100			
<b>34</b>	CEBOLA	KG	600			
<b>35</b>	CENOURA	KG	200			
<b>36</b>	CHEIRO VERDE	MÇ	250			
<b>37</b>	CHUCHU	KG	50			
<b>38</b>	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	100			
<b>39</b>	COLORIFICO 500G	PCT	50			
<b>40</b>	COUVE FLOR	PÇ	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>41</b>	COUVE MANTEIGA	MÇ	300			
<b>42</b>	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50			
<b>43</b>	CREME CHANTILLY 1L	CX	30			
<b>44</b>	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	600			
<b>45</b>	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	40			
<b>46</b>	EMULSIFICANTE 100G	PT	50			
<b>47</b>	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	500			
<b>48</b>	ERVILHA ENLATADA, 200G	LA	350			
<b>49</b>	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	10			
<b>50</b>	EXTRATO DE TOMATE 340G	PCT	600			
<b>51</b>	ARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	150			
<b>52</b>	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	30			
<b>53</b>	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	150			
<b>54</b>	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	150			
<b>55</b>	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM – 1 KG CADA.	PCT	1.000			
<b>56</b>	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	100			
<b>57</b>	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	120			
<b>58</b>	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LA	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>59</b>	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LA	20			
<b>60</b>	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	100			
<b>61</b>	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>62</b>	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>63</b>	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>64</b>	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>65</b>	GELATINA INCOLOR 24G (2X12G)	CX	100			
<b>66</b>	GENGIBRE	KG	50			
<b>67</b>	GOIABA	KG	225			
<b>68</b>	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80			
<b>69</b>	HORTELÃ	MÇ	200			
<b>70</b>	INHAME	KG	50			
<b>71</b>	LARANJA PÊRA	KG	1.500			
<b>72</b>	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LA	150			
<b>73</b>	LEITE DE COCO 500 ML	FR	80			
<b>74</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400G	PCT	300			
<b>75</b>	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	5.800			
<b>76</b>	LIMÃO	KG	100			
<b>77</b>	MAÇÃ FUGI	KG	535			
<b>78</b>	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	300			
<b>79</b>	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	800			
<b>80</b>	MAIONESE 500G	PT	150			
<b>81</b>	MAMÃO FORMOSA	KG	425			
<b>82</b>	MAMÃO PAPAIA	KG	220			
<b>83</b>	MANDIOCA	KG	150			
<b>84</b>	MARACUJA	KG	350			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>85</b>	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µG, 500G	PT	900			
<b>86</b>	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	30,			
<b>87</b>	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	100			
<b>88</b>	MELANCIA	KG	1.550			
<b>89</b>	MELÃO	KG	325			
<b>90</b>	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	70			
<b>91</b>	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	330			
<b>92</b>	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LA	700			
<b>93</b>	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	800			
<b>94</b>	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	80			
<b>95</b>	OVOS BRANCO	DZ	350			
<b>96</b>	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LA	150			
<b>97</b>	PEPINO	KG	200			
<b>98</b>	PERA	KG	165			
<b>99</b>	PIMENTÃO VERDE	KG	100			
<b>100</b>	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	100			
<b>101</b>	PRESUNTO COZIDO KG	KG	200			
<b>102</b>	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	30			
<b>103</b>	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	250			
<b>104</b>	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO,	PCT	40,			
<b>105</b>	QUIABO	KG	50			
<b>106</b>	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	800			
<b>107</b>	REPOLHO VERDE	KG	300			
<b>108</b>	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>109</b>	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	200			
<b>110</b>	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	410			
<b>111</b>	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	410			
<b>112</b>	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	410			
<b>113</b>	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	410			
<b>114</b>	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	410			
<b>115</b>	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	PCT	200			
<b>116</b>	TOMATE RASTEIRO	KG	500			
<b>117</b>	UVA PASSA ESCURA 200G	PCT	40			
<b>118</b>	VAGEM	KG	100			
<b>119</b>	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	FR	150			
<b>TOTAL R\$</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO Nº 007/2020**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 003/2020, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2020, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2020, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo n.º 007/2020, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 003/2020 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 41 de 06 de janeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\*\*\*\*\*  
(.....) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI	PÇ	500			
02	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
03	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
04	AÇAFRÃO EM PÓ	PCT	150			
05	ACELGA	KG	400			
06	ACEROLA	KG	700			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>07</b>	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO DO AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.110			
<b>08</b>	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	15			
<b>09</b>	ÁGUA MINERAL 500 ML	FR	1.100			
<b>10</b>	ALFACE CRESPA	PÇ	300			
<b>11</b>	ALHO	KG	200			
<b>12</b>	ALMEIRÃO	MÇ	200			
<b>13</b>	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60			
<b>14</b>	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1º QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG CADA.	PCT	800			
<b>15</b>	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, GARRAFA DE VIDRO COR VERDE ESCURO, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, 1ª QUALIDADE	FR	100			
<b>16</b>	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 330G	PCT	50			
<b>17</b>	BANANA MAÇÃ	KG	530			
<b>18</b>	BANANA NANICA	KG	1.030			
<b>19</b>	BATATA DOCE	KG	200			
<b>20</b>	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
<b>21</b>	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.200			
<b>22</b>	BEBIDA LACTEA LT, SABOR COCO	PCT	650			
<b>23</b>	BEBIDA LACTEA LT, SABOR MORANGO	PCT	650			
<b>24</b>	BERINJELA	KG	150			
<b>25</b>	BETERRABA	KG	100			
<b>26</b>	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	250			
<b>27</b>	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	300			
<b>28</b>	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	450			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	300			
30	BRÓCOLIS	MÇ	150			
31	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	150			
32	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	1.620			
33	CANELA EM PAU 20G	PCT	100			
34	CEBOLA	KG	600			
35	CENOURA	KG	200			
36	CHEIRO VERDE	MÇ	250			
37	CHUCHU	KG	50			
38	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	100			
39	COLORIFICO 500G	PCT	50			
40	COUVE FLOR	PÇ	200			
41	COUVE MANTEIGA	MÇ	300			
42	CRAVO DA INDIA 20G	PCT	50			
43	CREME CHANTILLY 1L	CX	30			
44	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	600			
45	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	40			
46	EMULSIFICANTE 100G	PT	50			
47	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	500			
48	ERVILHA ENLATADA, 200G	LA	350			
49	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	10			
50	EXTRATO DE TOMATE 340G	PCT	600			
51	ARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	150			
52	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	30			
53	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	150			
54	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	150			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>55</b>	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO1, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM – 1 KG CADA.	PCT	1.000			
<b>56</b>	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	100			
<b>57</b>	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	120			
<b>58</b>	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LA	20			
<b>59</b>	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LA	20			
<b>60</b>	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	100			
<b>61</b>	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>62</b>	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>63</b>	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>64</b>	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	150			
<b>65</b>	GELATINA INCOLOR 24G (2X12G)	CX	100			
<b>66</b>	GENGIBRE	KG	50			
<b>67</b>	GOIABA	KG	225			
<b>68</b>	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80			
<b>69</b>	HORTELÃ	MÇ	200			
<b>70</b>	INHAME	KG	50			
<b>71</b>	LARANJA PÊRA	KG	1.500			
<b>72</b>	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LA	150			
<b>73</b>	LEITE DE COCO 500 ML	FR	80			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>74</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400G	PCT	300			
<b>75</b>	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	5.800			
<b>76</b>	LIMÃO	KG	100			
<b>77</b>	MAÇÃ FUGI	KG	535			
<b>78</b>	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	300			
<b>79</b>	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E SEM OVOS 500G	PCT	800			
<b>80</b>	MAIONESE 500G	PT	150			
<b>81</b>	MAMÃO FORMOSA	KG	425			
<b>82</b>	MAMÃO PAPAIA	KG	220			
<b>83</b>	MANDIOCA	KG	150			
<b>84</b>	MARACUJA	KG	350			
<b>85</b>	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µG, 500G	PT	900			
<b>86</b>	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	30,			
<b>87</b>	MASSA PARA LASANHA COM OVOS- DIRETO AO FORNO, 500G	PCT	100			
<b>88</b>	MELANCIA	KG	1.550			
<b>89</b>	MELÃO	KG	325			
<b>90</b>	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	70			
<b>91</b>	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	330			
<b>92</b>	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LA	700			
<b>93</b>	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	800			
<b>94</b>	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	80			
<b>95</b>	OVOS BRANCO	DZ	350			
<b>96</b>	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LA	150			
<b>97</b>	PEPINO	KG	200			
<b>98</b>	PERA	KG	165			
<b>99</b>	PIMENTÃO VERDE	KG	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

100	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	100			
101	PRESUNTO COZIDO KG	KG	200			
102	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	30			
103	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	250			
104	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO,	PCT	40,			
105	QUIABO	KG	50			
106	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	800			
107	REPOLHO VERDE	KG	300			
108	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	50			
109	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	200			
110	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	410			
111	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	410			
112	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	410			
113	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	410			
114	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	410			
115	TEMPERO CHIMICHURRI 40G	PCT	200			
116	TOMATE RASTEIRO	KG	500			
117	UVA PASSA ESCURA 200G	PCT	40			
118	VAGEM	KG	100			
119	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	FR	150			

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr<sup>a</sup> Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.6. As quantidades especificadas no item 6.1. do presente contrato são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 221.925,78

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>116</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 174.147,75
<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>139</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 176.248,14

**TOTAL GERAL ..... R\$ 572.321,67**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 219.787,14**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

**Paulo Pereira da Silva**  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: